PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.527
DE 25 DE ABRIL DE 2012.

ADÉQUA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS RESULTANTES DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL E AUMENTA SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O povo do município de Tombos, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Os recursos auferidos com a alienação de imóvel, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.515 de 22 de dezembro de 2011, e recolhidos em conta bancária específica para operações de alienação, deverão ser aplicados em investimento para a sua reincorporação no patrimônio público, em observância do disposto no art. 44 da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Os valores das subvenções sociais, para o Hospital São Sebastião de Tombos, a Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE e para o Lar dos Idosos Arlinda Gomes Garcia, aprovadas pela Lei Municipal 1.516 de 22 de dezembro de 2011, para execução no Orçamento Programa do exercício de 2012, ficam majoradas de conformidade com a tabela anexa, ocorrendo as despesas pelas dotações indicadas:

Exercício	Entidade		Valor
2012	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO		15.700,00
Dotação Orçamentária		**Fonte de Recursos**	**Ficha**
020501.0824404862027.33504300		1.00.00	185

Exercício	Entidade		Valor
2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL		15.700,00
Dotação Orçamentária		**Fonte de Recursos**	**Ficha**
020501.0824404862027.33504300		1.00.00	185

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Exercício	Entidade	Valor
2012	LAR DOS IDOSOS ARLINDA GOMES GARCIA	15.700,00
Dotação Orçamentária	**Fonte de Recursos**	**Ficha**
020501.0824104862026.33504300	1.00,00	174

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 4º da Lei Municipal 1.515 de 22 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 25 de Abril de 2012.

IVAN CARLOS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 25/04/2012